PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

DIRETORIA DA FAZENDA

LEI Nº 229 DE 3 DE JUNHO DE 1 953

Abre créditos especiais no valor de Cr$ 57.435,5o.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos os créditos especiais a seguir especificados, no valor total de Cr$ 57.435,5o (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos):

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior

		Cr$
8 04 o	- Pessoal Fixo	
	Gratificação adicional de 15% ao Diretor da Diretoria de Expediente -Padrão 3o- Sílvio Deninelli, no período de 12-1-4o a 12-5-41	1.92o,oo
	Diferença de gratificação adicional, de 15% para 25%, ao Diretor da Diretoria de Expediente -Padrão 3o- Sílvio Deninelli, no período de 12-1-5o a 12-5-51	5.616,oo

Serviços Técnicos e Especializados

8 07 o	- Pessoal Fixo	
	Gratificação adicional de 15% ao Diretor da Diretoria de Estatística, Informações e Pessoal -Padrão 3o- Antônio Vasconcelos e Sousa, no período de 11-12-52 a 31-12-53	6.651,3o
	Diferença de gratificação adicional, de 15% para 25%, ao Oficial Administrativo -Padrão 2o- Pedro Peralta, no período de 2-6-48 a 31-12-53	11.o64,3o

ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Administração Superior

8 1o o	- Pessoal Fixo	
	Gratificação adicional de 15% ao Diretor da Diretoria de Fazenda -Padrão 3o- Luiz Antônio de Holleben Filho, no período de 28-5-5o a 31-12-53	21.954,4o

Serviços de Fiscalização

8 12 o	- Pessoal Fixo	
	Gratificação adicional de 15% ao Fiscal Lotador, Chefe da Secção de Fiscalização e Lotação -Padrão 23- Artur Rocha de Ávila, no período de 23-1-52 a 31-12-53	8.419,5o
	Gratificação adicional de 15% ao Oficial Administrativo -Padrão 18- Valdemiro Camargo, no período de 6-2-53 a 31-12-53	1.81o,oo
	Total	57.435,5o

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3 de junho de 1 953.

(José Mandelli Filho)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3 de junho de 1 953.

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
Diretor-Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 229-DE 3 DE JUNHO DE 1953-

Abre créditos especiais no valor de cr$ 57.435,50.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-São abertos os créditos especiais a seguir enumerados,no valor total de cr$57.435,50 (cincoenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e cincoenta centavos):

-ADMINISTRAÇÃO GERAL-
-ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-

8.04.0-PESSOAL FIXO-

Gratificação adicional de 15% ao Diretor da Diretoria de Expediente-Padrão 30-SYLVIO DONINELLI,no periodo de 12-1-40 a 12-5-41.....cr$ 1.920,00

Diferença de gratificação adicional,de 15% para 25%,ao Diretor da Diretoria de Expediente-Padrão 30-SYLVIO DONINELLI,no periodo de 12-1-50 a 12-5-51.....cr$ 5.616,00

-SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS-

8.07-0-PESSOAL FIXO-

Gratificação adicional de 15% ao Diretor da Diretoria de Estatistica,Informações e Pessoal-Padrão 30-ANTONIO VASCONCELOS e SOUZA-no periodo de 11-12-52 a 31-12-53.....cr$ 6.651,30

Diferença de gratificação adicional,de 15% para 25%,ao OFICIAL ADMINISTRATIVO-Padrão 20-PEDRO PERALTA-no periodo de 2-6-48 a 31-12-53.....cr$11.064,30

-EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-
-ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-

8.10.0-PESSOAL FIXO-

Gratificação adicional de 15% ao Diretor da Diretoria de Fazenda-Padrão 30-LUIZ ANTONIO de HOLLEBEN FILHO,no periodo de 28-5-50 a 31-12-53.....cr$21.954,40

-SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO-

8.12.0-PESSOAL FIXO-

Gratificação adicional de 15% ao FISCAL LOTADOR,CHEFE da SECÇÃO de FISCALIZAÇÃO E LOTAÇÃO-Padrão 23-ARTUR ROCHA de AVILA-no periodo de 23-1-52 a 31-12-53.....cr$ 8.419,50

Gratificação adicional de 15% ao OFICIAL ADMINISTRATIVO-Padrão 18-VALDOMIRO CAMARGO-no periodo de 6-2-53 a 31-12-53.....cr$ 1.810,00

T o t a l.....cr$57.435,50

segue

Rio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3 DE JUNHO DE 1953

a-José Mandelli Filho
Prefeito

Registre-se-publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE FAZENDA da PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 3 DE JUNHO DE 1953.

a-Luiz Antonio de Holleben Filho
Diretor-Contador.

Confere com o original
Em 7 / 4 / 1956

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo